

CUNHA MATTOS EM GOIÁS: OS CONFLITOS DE JURISDIÇÃO ENTRE O GOVERNO DAS ARMAS E O GOVERNO CIVIL (1823-1826)

CUNHA MATTOS IN THE PROVINCE OF GOIÁS: THE CONFLICTS OF JURISDICTION BETWEEN THE “GOVERNADOS DAS ARMAS” AND THE CIVIL GOVERNMENT (1823-1826)

Martha Victor Vieira

Universidade Federal de Mato Grosso

Correspondência:

Curso de História

Av. Humberto de Campos, 508, São João, CEP: 77800-000.

E-mail: martha.victor@uft.edu.br

Resumo

Este artigo analisa os conflitos de jurisdição ocorridos entre o primeiro Governador das Armas, Raimundo José da Cunha Mattos, e o Governo Civil na Província de Goiás no período de 1823 a 1826. No nosso entendimento, esses conflitos de jurisdição estavam relacionados à crise de autoridade desencadeada após a Independência, que fomentou as disputas pelo poder entre as elites provinciais. Para analisar as disputas pelo poder em Goiás, partimos do pressuposto que essa região fazia parte da “área de influência” do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Província de Goiás; Cunha Mattos; Conflitos de Jurisdição.

Abstract

This article analyzes the conflict of jurisdiction occurred between the “Governador das Armas”, Raimundo José da Cunha Mattos, and the Civil Government in the Province of Goiás in the period from 1823 to 1826. On our understanding, these conflicts of jurisdiction were related the crisis of authority triggered after independence, which fermented the disputes of power between the provincial’s elites. To analyze the power struggles in Goiás, we assume that this region was part of the “area of influence” of Rio de Janeiro.

Keywords: Province of Goiás; Cunha Mattos; Conflict of Jurisdiction.

* * *

No início de 1820, as províncias de norte a sul do país agitaram-se, após tomarem conhecimento da Revolução do Porto e das medidas empreendidas pelas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa. Descartada a possibilidade de manter os vínculos políticos com Portugal, a partir de meados de 1822, relevando as especificidades e rivalidades locais, dois grupos se destacaram no cenário político nacional: aqueles que aderiram ao projeto independentista e aqueles que permaneceram aliados às Cortes de Lisboa. O primeiro era liderado pelo Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, que formavam o “eixo do sudeste”, enquanto o segundo foi constituído pela Bahia, Pará, Maranhão e Piauí.¹ As elites das outras províncias, onde as disputas em torno da guerra da Independência foram menos renhidas, oscilavam entre as posições desses dois grupos regionais, os quais possuíam várias “áreas de influência”.

As chamadas “áreas de influência”, conforme definida por István Jancsó, correspondem às localidades agregadas pelos grandes centros urbanos, os quais, constituindo-se em “espaços de poder e mando”, serviam de referência para as ações e os projetos políticos das classes dominantes americanas.² Essa definição consiste em um ponto de partida interessante para compreendermos as ações das elites goianas, especialmente as posições divergentes entre a Comarca do Sul e a Comarca do Norte, no que se refere ao *timing* da adesão à independência. O sul goiano fazia parte da área de influência do Rio de Janeiro, enquanto o norte, devido às relações clientelares e comerciais, identificava-se com o Pará e a Bahia. Ciente dessas relações, o Estado Imperial, após o rompimento com Portugal, temia que Goiás, especialmente a Comarca do Norte, se aliasse às províncias do Pará, Maranhão e Piauí, que se recusavam em obedecer às orientações provenientes do Governo estabelecido no Rio de Janeiro.

Mas as elites dirigentes goianas, compostas por indivíduos radicados na Comarca do Sul, optaram por seguir a tendência hegemônica no Brasil, manifestando sua fidelidade a D. Pedro I e à causa da Independência. Essa tomada de posição, todavia, ocorreu num contexto de intensa inquietação política e militar. Desde agosto de 1821, a Cidade de Goiás, que era a capital da província, estava em polvorosa. As notícias vindas do Rio de Janeiro suscitaram uma tentativa de golpe para destituir o Capitão-general Manoel Inácio de Sampaio. Debelado o movimento dos revoltosos da capital, estourou, em setembro de 1821, o movimento separatista da Comarca do Norte, que queria constituir um Governo autônomo. Em dezembro desse mesmo ano, pressionado pelas facções locais, o Capitão-general instituiu uma Junta de Governo Interina. Contudo, os conflitos políticos persistiram. Em janeiro de 1822, a “tropa e o

¹ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan; Fapej, 2003. p. 271.

² JANCSÓ, István (Org.). *Independência, independências*. In. *Independência história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005. p. 19.

povo” saíram às ruas pedindo a criação de um Governo Provisório. Em abril, por ordem da Junta Administrativa o Comandante militar, Luis da Costa Freire de Freitas, foi destituído do cargo, sob a acusação de ter incitado a tropa de Primeira Linha a desobedecer ao Governo civil.³

O episódio envolvendo a destituição do Comandante militar demonstra a crise de autoridade instaurada na época da independência. Essa crise de autoridade estava relacionada à reorganização das relações de poder no Brasil, feitas pelas Cortes de Lisboa. Em Goiás, uma das medidas das Cortes que aumentou a instabilidade política foi à implantação das determinações contidas no decreto de primeiro de outubro de 1821, que criou as Juntas Provisórias de Governo e também o cargo de Governador das Armas. Esse agente real responderia por todas as questões militares, dirigindo-se diretamente às Cortes. Embora constituísse um Governo independente, os governadores e Comandantes das Armas deveriam comunicar “[...] às Juntas, bem como estas a eles por meio de ofícios [...] quanto entenderem ser conveniente ao Serviço Público”.⁴

De acordo com Iara Lis Carvalho e Souza, as determinações, separando as atribuições do Governo civil e militar, ao suscitarem um debate sobre a noção de autoridade, abriram a possibilidade para que “[...] aqueles que não ocupavam o primeiro plano do mando local vislumbrassem um momento e uma maneira de alterar esta situação”. Ademais, a criação das Juntas Provisórias mudou as relações de poder entre os governos central e local, conferindo maior autonomia provincial. A partir dessa reorganização política e institucional, as câmaras municipais poderiam organizar as eleições que escolheriam as Juntas.⁵

Não à toa, foram as câmaras municipais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais que articularam a permanência do Príncipe Regente e passaram a mobilizar as outras províncias para firmarem um novo pacto político em prol da independência. Por essa razão, entre 1822 e 1823, as manifestações de “adesão” das câmaras brasileiras foram fundamentais para o reconhecimento de D. Pedro I como o Imperador do Brasil.⁶

O desejo de fazer parte das Juntas Provisórias e exercer a autoridade, por outro lado, gerou uma acirrada disputa política entre as elites provinciais, a qual foi

³ REGISTRO de uma representação da tropa de Primeira Linha. *Correspondência da Junta Provisória do Governo Dirigida aos Ministérios (1822-1824)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 102. Manuscrito. fl. 2.

⁴No Brasil, o cargo de Governador das Armas foi instituído, primeiramente, em Pernambuco, e, um mês depois, nas outras províncias. LISBOA - Decreto de 01 de outubro de 1821. D. João organiza o Governo das Armas da Província da Bahia, com sede na cidade de Salvador. *Colleção das Leis do Brazil, 1821*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Parte I. p. 35-37. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/InfDoc/conteudo/colecoes/legislacao/Legimp-E3.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2008.

⁵ SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo*. São Paulo: Ed. UNESP, 1999. p. 119.

⁶ Ibidem., p. 135.

agravada pela presença do Governador das Armas. Esse agente estatal, primeiramente subordinado a Lisboa, e depois ao Rio de Janeiro, geralmente, era um forasteiro nomeado pelo poder central, que deveria se responsabilizar pelas questões militares no âmbito provincial.

As atribuições do Governador das Armas

Com o rompimento dos laços existentes entre Brasil e Portugal, várias leis foram mantidas pelo Império brasileiro, pelo menos até que se tomassem novas deliberações. A divisão entre Governo civil e Governo das Armas foi mantida. Contudo, houve uma evidente preocupação em restringir as atribuições desse último, conforme pode ser observado no decreto de 12 de julho de 1822, que obrigava que toda representação, ou proposta de caráter militar, feita pelo Governador das Armas ao Imperador fosse intermediada pelo Governo Provincial.⁷

Desde sua criação, a presença do Governador das Armas nas províncias Acirrou as disputas entre as elites e provocou vários conflitos de jurisdição. Em Goiás, esses conflitos foram intermitentes durante todo o Primeiro Reinado. Eles foram particularmente inflamados no período em que o Tenente-coronel Raimundo José da Cunha Mattos esteve à frente do Governo das Armas. Esse militar, nascido na cidade de Faro (Portugal) em 1776, formou-se na Escola Regimental do Algarves em matemática pura aplicada à artilharia, participando da campanha militar contra as forças invasoras da França na Península Ibérica. Antes de desembarcar no Brasil, por volta de 1816, residiu durante dezenove anos na Ilha de São Tomé e Príncipe, na África, onde exerceu diversas funções militares e administrativas. Nas terras brasileiras, atuou como inspetor de Trem de Artilharia em Pernambuco, em 1817 e foi vice-inspetor do Arsenal Real do Exército na Corte, em 1819. Em 1823, Cunha Mattos foi nomeado pelo Imperador Governador das Armas de Goiás para organizar as forças militares e resguardar as fronteiras no norte da província que, na opinião dos dirigentes goianos, estavam ameaçadas pela possível invasão das tropas portuguesas assentadas no Maranhão, Pará e Piauí.⁸ A opinião dos dirigentes goianos não eram infundadas. Conforme afirma André Roberto de A. Machado, desde o período colonial

⁷ BRASIL. Guerra, 12 de julho de 1822. Declara que os governadores e Comandantes das armas se devem dirigir ao Príncipe Regente por intermédio do Governo Provisório das Províncias. *Collecção das Decisões do Império do Brazil, 1822*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887. p. 60. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/InfDoc/conteudo/colecoes/legislação/Lemp-F_62.pdf>. Acesso em: 05 maio 2008.

⁸ Ver: SOARES, Gerusa. *Cunha Mattos, 1776-1839: fundador do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Empresa Gráfica e Editora, 1931. p. 15.; RODRIGUES, José Honório. Nota preliminar. In: MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Compêndio Histórico das possessões de Portugal na África*. Rio de Janeiro: Arquivo Histórico Nacional, 1963. p. 7-8.

[...] foi-se formando uma série de relações econômicas e políticas entre capitanias circunvizinhas, depois províncias muitas vezes incentivada pela própria Coroa. Ainda que no começo do século XIX essas relações, especialmente as trocas econômicas, estivessem debilitadas, havia laços de dependência e cooperação política, econômica e militar entre essas províncias que reiteradas durante décadas e até séculos ampliavam a área de atuação dos grupos econômicos para além das fronteiras provinciais, constituindo uma percepção de blocos regionais ou ‘áreas de influência’.⁹

Segundo Machado, Goiás, Mato Grosso e Piauí eram “áreas de influência” do Pará e do Maranhão, devido às relações de “dependência econômica, cooperação e hierarquia” existente entre essas províncias.¹⁰ No caso de Goiás, as relações com essas províncias vizinhas eram mais evidentes no que se refere à Comarca do Norte, em virtude da proximidade geográfica. Já a Comarca do Sul, onde se localizava o centro político e administrativo, estava mais atrelada ao eixo do sudeste. Ora, diante da notícia de que estava se constituindo uma reação ao movimento da independência por parte desse bloco regional do “extremo norte”, o Governo central decidiu enviar Cunha Mattos para Goiás, para proteger as fronteiras e inibir o avanço de ideias e de tropas militares que pudessem ameaçar a autoridade do Príncipe Regente e o projeto de unidade do território brasileiro.

Cunha Mattos saiu do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 1823, acompanhado de uma pequena comitiva e dois escravos, chegando, em 15 de junho, na Cidade de Goiás, onde foi recebido “com honras” pelo Governo Provisório e pela tropa local.¹¹ Militar renomado, com certa experiência político-administrativa, Cunha Mattos acabou se indispondo com as autoridades civis da província devido às questões jurisdicionais. Seu primeiro embate foi com os membros da Junta de Governo e, posteriormente, com o Presidente Caetano Maria Lopes Gama.¹²

É interessante que as dúvidas sobre as atribuições do cargo de Governador das Armas levaram Cunha Mattos a enviar um ofício ao Ministro da Guerra, João Vieira de Carvalho, antes mesmo de sua chegada a Goiás. Nessa missiva, datada de três de março de 1823, Cunha Mattos expressava sua inquietação com as notícias de

⁹ MACHADO, André Roberto de A. As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de independência do Brasil. IN: JANCSÓ, István (Org.). *Independência história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005. p. 311.

¹⁰ *Ibidem.*, p. 312.

¹¹ MATTOS, José Raimundo da Cunha. *Itinerário do Rio de Janeiro ao Pará e Maranhão pelas Províncias de Minas Gerais e Goyaz, seguido de huma descrição chorographica de Goiaz, e dos roteiros desta província as de Mato Grosso e São Paulo*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Vilaleneuve E. C., 1836. p. 204. Ver também: SOARES, Gerusa. *Cunha Mattos, 1776-1839: fundador do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Empresa Gráfica e Editora, 1931. p. 56.

¹² MACEDO, Tairone Zuliani. *Império e região: a dinâmica do processo de independência e a elite política em Goiás (1820-1831)*. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003. p. 125-128.

que na província goiana havia “[...] algumas povoações deficientes da Sagrada Causa do Brasil”, que conservavam relações com as províncias do Maranhão e do Pará. Tais relações poderiam facilitar o acesso nos territórios limítrofes de “[...] espíões que propaguem doutrinas revolucionárias ou opostas aos interesses do Soberano e do Estado”. Diante disso, Cunha Mattos interrogava se, em caso de identificar alguma dessas agitações, poderia agir de imediato ou deveria esperar ordens do Governo Provisório para tomar as medidas militares pertinentes.¹³

Na resposta do Ministro da Guerra constavam as seguintes orientações: 1) o Governador das Armas estava sujeito ao Governo Provisório, podendo dispor da força armada para resguardar a segurança do Império, tendo depois que comunicar o Governo civil dos seus feitos; 2) o Governador era responsável pela arrecadação, limpeza e arranjo do armamento, mas no tocante à distribuição dos mesmos deveria dirigir-se ao Governo civil para que fossem, então, emitidas às ordens à Junta da Fazenda; 3) o Vedor da Gente estava subordinado ao Governador das Armas; 4) as propostas para a promoção dos oficiais dos corpos de Milícia deveriam ser feitas ao Governador das Armas, que as remeteria ao Governo Provisório para aprovação; 5) as propostas de oficiais para os corpos de linha deveriam ser enviadas primeiro para o Governador das Armas e esse as entregaria ao Governo civil, que, por sua vez, se incumbiria de remeter à Secretaria dos Negócios da Guerra.¹⁴ Nessas orientações do Ministro da Guerra, já se observa a intenção de submeter o Governo das Armas ao poder civil, mas ainda se conservava certa autonomia e jurisdição do Governador em relação às tropas, no caso de ameaça à segurança do Império.

Munido dessas orientações, Cunha Mattos, logo após chegar a Goiás, organizou uma expedição para visitar as localidades da província, a fim de passar revista nas tropas de primeira e segunda linha e contabilizar o efetivo existente. Em 20 de setembro, Cunha Mattos marchou para a Comarca do Norte, com o objetivo de proteger a fronteira contra as possíveis invasões das tropas portuguesas estacionadas nas províncias do Maranhão, Pará e Piauí, que resistiam em aderir à causa da Independência.¹⁵ Ao notificar sua entrada no norte, em outubro de 1823, Cunha Mattos lamentou a ausência de milicianos com os quais pudesse contar na região. O Gover-

¹³ OFÍCIO de 03 de março de 1823, pedindo explicações sobre negócios da província dirigido ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 4.

¹⁴ BRASIL. Guerra, 21 de março de 1823. Resolve diversos quesitos sobre as atribuições do Governador das Armas de Goyaz. *Colleção das Decisões do Império do Brazil, 1822*. Rio de Janeiro: Imprensa nacional, 1887. p. 28-29. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/InfDoc/conteudo/colecoes/legislacao/Lemp-F_125.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2008.

¹⁵ Segundo Machado, várias cartas foram enviadas a Lisboa pelas autoridades paraenses requisitando a presença de uma esquadra portuguesa na região, contudo, apesar de toda a expectativa gerada pelo seu envio, essa esquadra jamais chegou a Belém e a São Luís. MACHADO, André Roberto de A. As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de independência do Brasil. IN. JANCSÓ, István (Org.). *Independência história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005. p. 332-333.

nador reclamou, ainda, que estava quase sem armamentos e “cercado de inimigos no Norte”, onde havia homens que seguiam o “Partido de Portugal”.¹⁶

Não se sabe exatamente até que ponto procede à informação de que o norte goiano era adepto da manutenção da união com Portugal. Tudo indica que os nortenses não tinham uma posição muito definida, acompanhando as movimentações das províncias fronteiriças e do Rio de Janeiro para tomarem uma decisão que lhes favorecesse. Todavia, é inegável que havia uma real preocupação do Governo central com as agitações políticas que acometiam as duas Comarcas goianas, especialmente devido às conhecidas relações que os nortenses mantinham com o Maranhão e o Pará. Essas duas províncias faziam parte de um “bloco regional”, que se propunha a manter fidelidade a Lisboa, solicitando, em contrapartida, a proteção dos seus interesses pela metrópole portuguesa.¹⁷ O temor em relação a essas províncias que faziam fronteira com a Comarca do Norte, recorrentemente mencionado nas correspondências enviadas ao Ministro da Guerra, justifica a nomeação de um militar experiente como Cunha Mattos para organizar as tropas militares de uma província periférica como a de Goiás.

A lei de 20 de outubro de 1823 e a redução do poder do Governo das Armas

Enquanto Cunha Mattos estava viajando com sua expedição militar rumo ao norte goiano, em 20 de outubro de 1823, a Assembléia Constituinte promulgou uma lei extinguindo as Juntas Provisórias e criando um Presidente e um Conselho de Província. Essa lei conferia amplos poderes administrativos ao Governo civil, entre os quais constavam: fomentar a agricultura e o comércio, promover a educação, vigiar as rendas públicas, estabelecer missões e cuidar da catequese dos índios. No que se refere às tropas, a lei de 20 de outubro manteve o controle da força armada de primeira e segunda linha da província na competência do Comandante militar. Contudo, essa lei proibiu o uso dessa força contra os indígenas, qualificados como “inimigos internos”, sem prévia autorização do Presidente ou do Conselho da Província, colocando as Ordenanças sob ordens do Presidente, a quem, por sua vez, competia fazer o recrutamento.¹⁸

¹⁶ OFÍCIO de 01 de outubro 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fls. 41-42.

¹⁷ MACHADO, op.cit., p. 327.

¹⁸BRASIL. Lei de 20 de outubro de 1823. BRASIL. Lei de 20 de outubro de 1823. Dá forma aos Governos das Províncias, criando para cada uma delas um Presidente e um Conselho. *Leis da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa de 1823*. op. cit., p. 10-15. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/InfoDoc/conteúdo/coleções/legislação/leimp-_80.pdf>. Acesso em: 01 maio 2008.

Como as notícias da Corte demoravam uns dois meses para chegar a Goiás, Cunha Mattos tomou conhecimento dessa lei apenas no final do ano de 1823, quando estava no arraial de Cavalcante. Sua reação foi impetuosa. Enviou um ofício ao Ministro da Guerra, criticando o fato da Assembléia ter aprovado uma lei que ampliava demasiadamente a autoridade do Presidente provincial e prejudicava a atuação do Governador das Armas, colocando a “Pátria em perigo”.¹⁹

A repercussão da lei de 20 de outubro gerou várias controvérsias porque limitou os poderes do Governador das Armas, subordinando-o ao Presidente da província. Como afirmou Cunha Mattos, em seu *Repertório da Legislação Militar no Império* (1834), após a publicação dessa lei, excetuando a questão da disciplina, todos os assuntos relativos às forças militares, como recrutamento, soldo e promoções, necessitavam da ciência e, às vezes, anuência do Presidente.²⁰

Em ofícios enviados aos Comandantes das tropas dos distritos goianos, Cunha Mattos reclamou que a lei de 20 de outubro prejudicou a expedição contra os índios que atacavam os arraiais, porque retirou de suas mãos o controle sobre as Companhias de Ordenanças. Além disso, segundo o Governador das Armas, essa carta de lei era muito confusa a respeito do combate e civilização dos índios ou “inimigos internos”, sobre os quais não tinha mais jurisdição.²¹ Ao submeter suas ações militares à autoridade da presidência, Cunha Mattos acreditava que retardava os seus planos para manter a ordem interna em Goiás. Daí outra razão da lei de 20 de outubro ter agravado a discórdia entre o Governo civil e o das Armas.

Em 1824, tentando reforçar as forças militares, Cunha Mattos solicitou ao Presidente da província o recrutamento de quatorze homens para preencher as praças vagas nas duas companhias de infantaria e cavalaria de Primeira Linha. Em resposta, Lopes Gama negou o seu pedido dizendo que Cunha Mattos requisitava um recrutamento sem cumprir as exigências marcadas na lei de 20 de outubro. Acrescentou, ainda, que a segurança da província era de competência da presidência e não do Governador das Armas, a quem competia cuidar da disciplina dos militares e da “boa ordem e economia da tropa”. Para reforçar sua atitude, Lopes Gama ponderou que não havia perigo da província ser atacada. Além disso, de acordo com o Presidente, Goiás possuía uma grande dívida pública. Devido a essa situação financeira, as rendas

¹⁹ BRASIL, Americano. Cunha Mattos em Goiás (1823-1826). *Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 150, Tomo 96, 1927. p. 205.

²⁰ MATTOS, Raimundo José da Cunha. *Repertório da Legislação Militar*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de Seignot-Plancher e Cia., 1834. (Tomo I). p. 94.

²¹ OFÍCIO de 09 de fevereiro de 1824, para o Capitão João Ayres da Silva, Comandante do Distrito do Carmo. *Correspondência do Governador das Armas Raimundo José da Cunha Mattos com os Comandantes dos Distritos*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 67.

da Junta da Fazenda não comportavam “[...] o aumento das despesas, que necessariamente se hão de seguir ao dito recrutamento”.²²

Na sua argumentação, Lopes Gama chama a atenção para uma informação que precisamos considerar e discutir. Afinal, qual era a finalidade da execução do recrutamento em Goiás, tendo em vista o seu caráter central e periférico? Uma informação recorrente na literatura histórica é que tradicionalmente os militares assentados em Goiás cuidavam, sobretudo, das fronteiras terrestres, evitando o contrabando de mercadorias e a evasão de impostos devidos à Coroa.²³

No entanto, durante o processo de Independência, a preocupação das autoridades centrais em resguardar as fronteiras internas devia-se, sobretudo, a possibilidade de invasão do território goiano pelas tropas portuguesas que se imaginava estarem assentadas no Pará, Maranhão e Piauí. Em 1823, Cunha Mattos, relatando essa preocupação ao Ministro da Guerra, considerava “[...] indispensável retomar o antigo presidio de Santa Maria sobre o rio Araguaia”, pois caso contrário as tropas portuguesas poderiam “[...] cortar as comunicações entre Cuyabá e Goiás, assolarem todas as terras desta última província, e dirigirem-se a Minas Gerais, e a São Paulo sem haverem grandes obstáculos [...]”. Segundo o Governador das Armas, era preciso Duzentos soldados para proteger a Comarca do Norte. Já a Comarca do Sul, precisava de poucas tropas para garantir sua defesa.²⁴

O movimento separatista na Comarca do Norte, ocorrido entre 1821 e 1823, bem como os rumores a respeito da relação entre o Ouvidor Teotônio Segurado com as Cortes de Lisboa²⁵ agravou, ainda mais, a instabilidade no norte goiano. O temor das autoridades civis e militares era que o avanço das ideias liberais aumentasse o número de adeptos da manutenção da união do Brasil com Portugal.

Além da responsabilidade de contribuir para a “causa da independência”, outra preocupação do Governador das Armas eram os indígenas, considerados como “inimigos internos”. Na interpretação da historiadora Neuma Brilhante Rodrigues, Cunha Mattos acreditava que a população indígena “[...] era um obstáculo adicional a

²²Cf. OFÍCIO de 16 de dezembro de 1824. *Livro de correspondência da presidência da província com autoridades militares (1824-1827)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 138. fl. 6. Ver também: OFÍCIO de 15 de outubro de 1824. *Livro de correspondência da presidência da província com autoridades militares (1824-1827)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 138. Manuscrito. fl. 6.

²³SAINT-HILAIRE, August de. *Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela província de Goiás*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. p. 64-65. Ver também: COTTA, Francis Albert. O “sistema militar corporativo” na América Portuguesa. p. 20. In: CONGRESSO INTERNACIONAL - O ESPAÇO ATLÂNTICO DE ANTIGO REGIME: PODERES E SOCIEDADES. Disponível em: <http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/francis_albert_cotta.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2008.

²⁴ OFÍCIO de 08 de julho 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra Sobre o Estado desta Província. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 12.

²⁵CAVALCANTE, Maria do Espírito Santo Rosa. *Tocantins: o movimento separatista do norte de Goiás, 1821-1988*. Goiânia: Ed. UCG, 2005. p. 52.

ser vencido para que a formação do Império fosse efetivamente consolidada”.²⁶ O combate e a “civilização” dos índios, contudo, necessitavam de recursos humanos advindos do recrutamento, o qual, após a publicação da lei de 20 de outubro, não poderia ser feito sem a autorização do Presidente provincial.

O confronto de Cunha Mattos com o Governo civil

Com sua experiência em questões militares e administrativas, Cunha Mattos rapidamente conseguiu angariar apoio financeiro, junto aos potentados locais, para organizar as forças militares goianas. Apesar de ter estabelecido um bom relacionamento “com o povo e a tropa”, contudo, o Governador das Armas em diversos momentos entrou em aberto confronto com as autoridades civis. Tal confronto começou logo após a sua chegada em Goiás, devido às constantes críticas que o Governador das Armas fazia em relação à gestão administrativa, propondo formas de melhorar a situação socioeconômica provincial.²⁷

Um dos primeiros entreveros, que evidenciou a tensão entre essas autoridades, ocorreu, em agosto de 1823, quando o Governador das Armas recebeu um ofício da Junta de Governo, que notificava a entrada na Comarca do Norte das tropas portuguesas do Maranhão. Nessa ocasião, ao ordenar que se reunisse a tropa de Primeira Linha e demais forças existentes na província para debelar o inimigo, foi informado pela Junta que as tropas não iriam acompanhá-lo. Indignado com essa atitude, Cunha Mattos escreveu ao Ministro da Guerra reclamando que alguns membros do Governo não queriam o Governador das Armas e que a Junta queria que ele fosse sozinho ao norte porque pretendiam colocá-lo para fora da província.²⁸

Diante da recusa de Cunha Mattos de ir ao norte desacompanhado da tropa, a Junta tomou as devidas providências para viabilizar a expedição do Governador rumo ao interior da província. Mas as relações entre o Governo civil e o das Armas ficaram estremecidas. Para agravar a situação, Cunha Mattos já havia se manifestado contrariado porque o deputado da Junta, Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, havia partido para a Comarca do Norte com atribuições civis e militares, a fim de debelar o movimento separatista.

²⁶ RODRIGUES, Neuma Brilhante. *Nos caminhos do Império: a trajetória de Raimundo José da Cunha Mattos*. 2008. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. p. 159. Disponível em: <http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/5134/1/2008_NeumaBRodrigues.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2009. p. 159.

²⁷ OFÍCIO de 23 de junho de 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 6

²⁸ OFÍCIO de 19 de setembro de 1823 da Sua Exa. O Governador das Armas ao Sr. Secretário dos Negócios da Guerra sobre vários objetos. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 39.

A contrariedade com a atuação de Fleury pode ser observada no teor da correspondência enviada ao Ministro da Guerra, na qual Cunha Mattos afirmava que não podia consentir que os seus “[...] subordinados reconheçam uma autoridade nova, criada por um particular, sem conhecimento da Sua Majestade Imperial e da Assembléia Constituinte e Legislativa do Império [...]”²⁹ Nessa passagem, Cunha Mattos faz referência ao fato de Fleury estar tomando diversas providências que eram da alçada do Governo das Armas. Para Mattos, Fleury exagerava ao falar na urgência de sua ida ao norte e ainda tomava providências temerárias no que diz respeito aos assuntos militares.

Tentando defender-se dessas acusações, Fleury, por sua vez, procurou se justificar. Sua alegação era que, devido ao estado agitado do norte goiano, viu-se compelido a dar ordens às tropas. Entretanto, Fleury afirmava que não agia como Governador das Armas, “[...] mas simplesmente fazendo às vezes de Comandante geral”, por isso, esperava que: “[...] V.Exa., fazendo-me justiça se persuada, que só o desejo de conservar a integridade da Província, e a tranqüilidade dos povos, têm dirigido as minhas presentes disposições.”³⁰

As tensões entre as autoridades civis e militares goianas foram cada dia mais se ampliando. Cunha Mattos chegou a afirmar que havia homens na província que nunca quiseram, e não queriam, a presença do Governador das Armas, motivo pelo qual faziam constantes intrigas contra ele. A carência de oficiais militares na província dificultava a ação de Cunha Mattos, porque o Governador dizia que não podia confiar em ninguém. Nem mesmo nos soldados porque alguns se diziam “bernardistas ou revolucionários”.³¹

O conflito de jurisdição com a Junta de Governo foi mencionado inúmeras vezes por Cunha Mattos. Em um dos ofícios ele falou das relações de amizade cultivadas pelos deputados locais. Cunha Mattos considerava pernicioso os “[...] governos populares, composto de pessoas naturais”, onde todos se conhecem, são amigos, inimigos ou parentes. Assim, ocorria na Cidade de Goiás, que possuía “[...] menor ex-

²⁹ OFÍCIO de 21 de julho de 1823, dirigido Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra sobre vários acontecimentos na Comarca do Norte. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fls. 25-26.

³⁰ OFÍCIO de 07 de outubro de 1823 ao Exmo. Governador das Armas desta Província. Documento citado por: BORGES, Humberto Crispim. *O pacificador do norte*. Goiânia: Cerne, 1984. p. 153.

³¹ OFÍCIO de 8 de julho de 1823 dirigido ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fl. 15. A expressão “Bernarda” era utilizada na época da independência para caracterizar os movimentos de caráter revolucionário. É famosa a chamada Bernarda do Rio de Janeiro, de 5 de junho de 1821, que obrigou D. Pedro e todas as demais autoridades civis, militares e eclesiásticas a jurar as bases da Constituição portuguesa. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan; FAPERJ, 2003. p. 256.

tensão que o Campo da Aclamação no Rio de Janeiro”.³² Segundo o Governador, os membros da Junta viviam em discórdia, insultando-se reciprocamente:

[...] Um irmão do Exmo General Curado é o maior intrigante de todo o universo, amotinador por Ofício. Outro deputado, Raimundo Nonato Hyacinto, é unido em sentimentos com o deputado Bulhões, irmão do Exmo. General Curado. O deputado Jardim acha-se em discórdia com estes, mas é imperialista. O Presidente Álvaro José Xavier é uma nulidade. O deputado João José do Couto figura por ser rico e distribuidor de dinheiro. No governo tudo é confusão, o povo está desesperado e sou eu que sustento com as forças das minhas palavras e por escrito a autoridade do mesmo governo [...].³³

Como se pode notar, além dos problemas jurisdicionais, a visão que Cunha Mattos possuía sobre o comportamento dos deputados goianos, além de ser reveladora das disputas de poder no âmbito local, demonstra a contrariedade do Governador das Armas com a atuação da Junta de Governo. A promulgação da lei de 20 de outubro de 1823, ao criar o cargo de Presidente da província contribuiu ainda mais para ampliar os desentendimentos entre o Governo civil e da Armas em Goiás

No mandato de Lopes Gama, primeiro Presidente goiano, houve vários confrontos com o Governador das Armas. Um desses confrontos ocorreu devido à proposta de Cunha Mattos de promover uma subscrição voluntária a favor da Junta da Fazenda Nacional. Proposta essa que teria desagradado Lopes Gama por se tratar de assunto da sua estrita competência.³⁴ As acusações recíprocas de ingerências jurisdicionais entre o Presidente provincial e o Governo das Armas eram freqüentes, embora ambos negassem a tentativa de interferência. Em 22 de dezembro de 1824, Lopes Gama reiterava que não desejava invadir a jurisdição de Cunha Mattos e que buscava harmonizar as duas autoridades.³⁵

Eleito como representante goiano para a Assembléia Geral, Cunha Mattos partiu para o Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1825, para tomar assento na Câmara dos Deputados. Seu posto foi ocupado interinamente pelo Coronel Luis da Costa Freire de Freitas, oficial mais graduado da província. No curto período que

³² OFÍCIO de 27 de julho de 1823 dirigido ao Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra sobre assuntos políticos. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos s (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 28.

³³ OFÍCIO de 19 setembro de 1823 do Ex. Senhor Governador das Armas o Ex. Sr. João Vieira de Carvalho, Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 120. Manuscrito. fl. 15

³⁴ OFÍCIO de 05 de fevereiro de 1825. Ao Secretário do Estado. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro. 118. Manuscrito. fls. 41-42

³⁵ OFÍCIO de 22 de dezembro de 1824. *Livro de correspondência da presidência da província com autoridades militares (1824-1827)*. Arquivo Estadual Histórico de Goiás, Goiânia, Livro 138. Manuscrito. fls. 11-13.

ficou no Governo das Armas, esse Coronel notificou ao Ministro da Guerra as mesmas reivindicações feitas, anteriormente, por Cunha Mattos. Segundo Freire de Freitas não havia recursos da fazenda pública com que se pudesse “[...] comprar sortimentos bélicos, de maneira que os soldados de linha vivem de abonos, que lhes dá seu Comandante para nas tavernas lhes assistirem com o sustento para não perecerem ou ausentarem-se do serviço [...]”.³⁶ Essas reivindicações indicam que a saída de Cunha Mattos não amenizou a pressão feita pela tropa de linha sobre o Governo civil. Indicam também que as insatisfações dos militares eram patentes e que os conflitos de jurisdição iam além de uma rixa pessoal do Governador com a pessoa do Presidente da província ou com os membros da Junta da Fazenda.

Já na condição de deputado, Cunha Mattos, viu-se compelido, por duas razões, a retornar à Cidade de Goiás: primeiro porque foi informado na Corte de que não haveria reunião do Corpo Legislativo naquele ano; segundo porque recebeu um aviso do Ministro da Guerra, João Vieira de Carvalho, dizendo que o Governo Imperial considerava relevante o seu regresso a Província de Goiás, em consequência de se achar ameaçada a Província do Mato Grosso, devido ao conflito pela posse do território de Chiquitos.³⁷

Ao chegar a Goiás, em 19 de julho de 1825, uma nova discórdia foi instaurada, porque Lopes Gama proibiu Cunha Mattos de marchar para socorrer o Mato Grosso. O Presidente teria alegado que só competia a ele “privativamente” fazer essa diligência e que “não consentia que se reunisse a tropa de linha da cidade”. A atitude de Lopes Gama, na interpretação de Cunha Mattos, era um indicativo do “rancor e aversão” do Presidente para com sua “[...] autoridade que ele quer reduzir a última degradação”.³⁸ A situação piorou quando Cunha Mattos tomou conhecimento de que o Presidente e o Conselho de Província pretendiam construir uma estrada ligando a Cidade de Goiás até Camapuã, no Mato Grosso, pois no entendimento do Governador das Armas tal medida era imprudente no “[...] tempo presente em que a fronteira talvez seja ameaçada”.³⁹

³⁶ OFÍCIO de 3 de abril de 1825, ao Secretário de Estado. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro. 118. Manuscrito. fl. 240.

³⁷ MATTOS, José Raimundo da Cunha. *Itinerário do Rio de Janeiro ao Pará e Maranhão pelas Províncias de Minas Gerais e Goyaz, seguido de humra descrição chorographica de Goiaz, e dos roteiros desta província as de Mato Grosso e São Paulo*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1836. Tomo II, p. 66. As forças militares da província de Mato Grosso ocuparam Chiquitos em 1825, sem o conhecimento do Imperador. Sobre esse episódio, ver: CALDEIRA, Newman Di Carlo. Fugas para a Bolívia: o asilo territorial concedido aos cativos brasileiros (1825-1832). In. *Laboratório de História Econômico-Social*. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/polis/files/texto_15.pdf>. Acesso em: jul. 2012.

³⁸ OFÍCIO de 27 de julho de 1825, ao Secretário de Estado a respeito dos soldos e mais vencimentos das tropas. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro. 118. Manuscrito. fls. 256-257.

³⁹ OFÍCIO de 27 de julho de 1825, ao Secretário de Estado a respeito dos soldos e mais vencimentos das tropas. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro. 118. Manuscrito. fls. 256-257.

Ao produzir a sua versão dos acontecimentos sobre a proibição da ida da expedição militar à Mato Grosso, Lopes Gama acusou Cunha Mattos por considerar a sua “autoridade nula”. De acordo com o Presidente nenhuma notícia proveniente de Cuiabá justificava a “[...] necessidade de auxílios da força armada desta província”. Acrescentou, ainda, que a tropa de Primeira Linha de Goiás era destinada a “[...] garantir os direitos da Fazenda Pública e que por isso se acha(va) destacada em diferentes pontos da província”.⁴⁰

Incomodado com as intromissões em assuntos que considerava de sua jurisdição, Lopes Gama, no final de novembro de 1824, questionou ao Secretário de Estado dos Negócios da Guerra sobre os quesitos, da lei de 20 de outubro de 1823, estabelecidos ainda na época do Governo Provisório, que regulavam a competência do Governador das Armas.⁴¹

A menção a pouca clareza da lei de 20 de outubro transpareceu num ofício enviado pela Junta da Fazenda ao Secretário do Estado onde a mesma respondia às acusações de atraso no pagamento às tropas feitas por Cunha Mattos. Na versão da Junta, foram colocadas à disposição do Governo das Armas “[...] unicamente para o seu pagamento e dos soldados da sua expedição todas as rendas da Comarca do Norte e de mais dois julgados da Comarca do Sul [...]”. De forma que o Governador das Armas era o mais bem pago empregado público de Goiás. A Junta da Fazenda alegava também que não era verdade que o Governador queria viver em harmonia com o Governo civil, tendo em vista o conteúdo dos seus ofícios enviados para o Ministro da Guerra.⁴²

Tomando conhecimento de que estava sendo acusado, pela Junta da Fazenda e pelo Presidente da província, de fornecer informações falsas ao Imperador, no tocante aos vencimentos e deserção dos soldados, Cunha Mattos reafirmou as informações sobre a situação miserável dos militares e acusou, novamente, a Junta da Fazenda, especialmente o funcionário e deputado Raimundo Nonato Hyacinto. Segundo o Governador esse funcionário da fazenda conspirava contra ele porque o seu sogro, Francisco Pereira Caldas, não havia conseguido “ser melhorado na reforma de Briga-

⁴⁰ OFÍCIO de 29 de julho de 1825 participando o querer o Governador das Armas approntar uma expedição para Mato Grosso, assim como os inconvenientes que dela resultaria se marchasse sem ser requisitado pelo governo daquela província. *Ofícios e representações que provem desta província para a Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra (1824-1829)*. Arquivo Histórico Estadual de Goiás, Goiânia, Livro 127. Manuscrito. fl. 2

⁴¹ OFÍCIO de 22 de novembro de 1824 em que S. Ex, pergunta se deve por em prática as imperiais resoluções do Governo das Armas no tempo do governo provisório. *Ofícios e representações que provem desta província para a Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra (1824-1829)*. Arquivo Histórico de Goiás, Goiânia, Livro 127. Manuscrito. fl. 2.

⁴² OFÍCIO de 01 de julho de 1825 informando o Ofício do Governador das Armas. *Ofícios e representações que provem desta província para a Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra (1824-1829)*. Arquivo Histórico de Goiás, Goiânia, Livro 127. Manuscrito. fl. 2.

deiro”. Tal deputado estava unido com Lopes Gama, o qual andava “com os olhos vendados”.⁴³

A crítica de Cunha Mattos à convivência de Lopes Gama devia-se ao comportamento do Presidente, que evitava entrar em choque com as elites nativas, especialmente com aqueles membros que faziam parte do Conselho Provincial. Alguns desses conselheiros eram os antigos membros da extinta Junta Provisória, com a qual o Governador teve vários desentendimentos.

Entre os anos de 1824 e 1825 o conflito de jurisdição chegou ao auge. Cunha Mattos acusava Lopes Gama de ser seu inimigo e de todos os militares. Nos inúmeros ofícios enviados ao Ministro da Guerra a questão das atribuições relativas ao seu cargo era apontada como o cerne da discórdia. Para agravar mais a situação, em 15 de julho de 1825, foi realizada uma enquete para determinar as causas da decadência da província de Goiás e Lopes Gama pediu a opinião do Governador das Armas. A resposta veio num ofício preciso e acrimonioso, no qual Cunha Mattos criticou o desleixo dos dirigentes goianos, que haviam governado desde o período colonial, assim como a “[...] preguiça e a crassa ignorância dos governados”. Denunciou, ainda, as prevaricações da Junta da Fazenda e de outras repartições públicas.⁴⁴

O Conselho de Província e Lopes Gama ficaram exasperados com as informações desse ofício e acusaram o Governador das Armas de injúria. Logo em seguida, veio a réplica de Cunha Mattos, na qual ele reiterava e justificava os seus apontamentos perante o Presidente. Primeiramente, com um laivo de modéstia, alegou que apenas respondeu, de acordo com seus “limitadíssimos conhecimentos”, às informações que foram solicitadas; em segundo lugar, alegou ser sua obrigação, como membro da Assembléia Geral, “[...] defender os verdadeiros interesses de seus constituintes”.⁴⁵ Após esse episódio, no entanto, Cunha Mattos se dedicou apenas às questões militares, não se envolvendo mais nas administrativas.⁴⁶

Cunha Mattos regressou, novamente, ao Rio de Janeiro em 09 de março de 1826, ocupando interinamente o Governo das Armas o Coronel João José do Couto Guimarães, que ficou no cargo até à chegada do novo Governador das Armas de Goiás, o Brigadeiro João Jácomo de Bauman, que tomou posse em 02 de setembro de

⁴³ OFÍCIO de 22 de julho de 1825, ao Secretário de Estado. *Correspondências do Comandante das Armas em Goiás, Raimundo José da Cunha Mattos (1823-1825)*. Arquivo Histórico de Goiás, Goiânia, Livro 118. Manuscrito. fls. 253-254.

⁴⁴ OFÍCIO de 27 de setembro de 1825, sobre reforma da administração. Documento citado por: BRASIL, Americano. Cunha Mattos em Goiás (1823-1826). *Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 150, Tomo 96, 1924. p. 233-237.

⁴⁵ OFÍCIO de 08 de outubro de 1825, réplica ao Presidente. Documento citado por: BRASIL, Americano. Cunha Mattos em Goiás (1823-1826). *Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 150, Tomo 96, 1924. p. 237-251.

⁴⁶ MACEDO, Tairone Zuliani de. *Império e região: a dinâmica do processo de independência e a elite política em Goiás*. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003. p. 128.

1826. Cunha Mattos nunca mais retornou a Goiás, que chegou a reelegê-lo para a legislatura de 1830-1833.⁴⁷

Os conflitos de jurisdição ocorridos na gestão de Cunha Matos como Governador das armas de Goiás têm chamado a atenção de alguns estudiosos, que buscam compreender e apontar as possíveis razões dos desentendimentos do Governo das Armas com a administração provincial. Para Luiz Gonzaga Faria, os desentendimentos com o Governo civil surgiram porque Cunha Mattos acabou por “[...] interferir francamente na administração pública”, onde se revelou “[...] dono de extraordinária capacidade de ação”.⁴⁸ A biógrafa de Cunha Mattos, Gerusa Soares, diz que os problemas de jurisdição foram criados pela lei de 20 de outubro de 1823, que subordinou o Governo das Armas ao Presidente provincial, modificando as atribuições que o cargo possuía enquanto vigoraram as determinações da Corte.⁴⁹ Já Americano do Brasil acredita que o problema jazia nos perfis individuais: “[...] Lopes Gama era patriota honrado, mas político, Cunha Mattos era o militar disciplinado e era o patriota reformador”.⁵⁰ Tairone Zuliani de Macedo, que apresenta um estudo mais crítico sobre esses acontecimentos, seguindo a linha de raciocínio de Americano do Brasil, acredita que a causa dos desentendimentos entre Cunha Mattos e Lopes Gama devia-se não somente às ingerências do Governador na administração, mas, sobretudo, pela diferença de personalidade das duas autoridades. Na visão de Macedo, Lopes Gama era um bacharel, mais pragmático que pretendia administrar sem entrar em conflito com a elite local. Enquanto Cunha Mattos era um “[...] militar de rígido código ético [...] que encarnava o ideal de intelectual diletante curioso com a coloração local[...]”.⁵¹

Neuma Brilhante Rodrigues, por sua vez, afirma que Lopes Gama e Cunha Mattos possuíam modos distintos de avaliar a província de Goiás, daí a razão do confronto. Para o presidente, não havia motivos para preocupações com a segurança interna da província. Enquanto que para o governador, era preciso estar em estado de alerta e se precaver contra possíveis ações que pudessem ameaçar a província goiana e o Império brasileiro.⁵²

⁴⁷ BRASIL, Antônio Americano. *Pela História de Goiás*. Goiânia: UFG, 1980. p. 168.

⁴⁸ FARIA, Luiz Gonzaga. Cunha Mattos na Vida e na História de Goiás. *Revista do Instituto Histórico, Geográfico de Goiás*, Goiânia, v. 1, n. 1, 1972. p. 68.

⁴⁹ SOARES, Gerusa. *Cunha Mattos (1776-1839): fundador do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Empresa Gráfica e Editora, 1931. p. 60.

⁵⁰ BRASIL, Americano. Cunha Mattos em Goiás (1823-1826). *Revista do Instituto Histórico, Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 150, Tomo 96, 1924. p. 207.

⁵¹ MACEDO, Tairone Zuliani de. *Império e região: a dinâmica do processo de independência e a elite política em Goiás*. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2003. p. 153.

⁵² RODRIGUES, Neuma Brilhante. *Nos caminhos do Império: a trajetória de Raimundo José da Cunha Mattos*. 2008. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. p. 159. Disponível em: <http://repositorio.bce.unb.br/bitstream/10482/5134/1/2008_NeumaBRodrigues.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2009. p. 173.

A interpretação de Neuma Rodrigues é interessante porque a historiadora, ao falar dos conflitos de jurisdição em Goiás, além de fazer referência às ingerências administrativas e aos perfis individuais, chama atenção para a preocupação de Cunha Mattos com a manutenção da unidade do país.⁵³ Isso nos parece pertinente porque acreditamos que a visão de Cunha Mattos não se restringia a província de Goiás, pois esse agente estatal estava interessado em consolidar e fortalecer o Estado Imperial. Como um agente do poder central, o Governador visava adotar medidas que favorecessem o Estado, reduzindo as despesas na folha militar e, ao mesmo tempo, controlando as forças centrífugas locais. Entretanto, a ação de Cunha Mattos ficou comprometida porque havia poucos oficiais militares na província para colocar nos postos de comando dos bairros e distritos. A promulgação da lei de 20 de outubro piorou a situação do Governador porque diminuiu a sua autoridade e o subordinou a Lopes Gama, que era o presidente da província. Na condição de presidente, Lopes Gama, apesar de ser um agente centralizador com amplas atribuições administrativas, evitou entrar em choque com as elites goianas. Isso desagradou Cunha Mattos e agravou o conflito de jurisdição entre essas duas autoridades.

As tensões entre as principais autoridades de Goiás se intensificaram em virtude de um segundo foco de disputa de poder que opunha as autoridades nomeadas pelo centro e as elites locais, especialmente, aquelas que almejavam obter os principais cargos públicos para se tornarem dirigentes provinciais. Os confrontos do Governador com a Junta Provisória e com a Junta da Fazenda são representativos dos embates das autoridades centrais com essa elite natural de Goiás, que resistia em reconhecer a legitimidade dos forasteiros, que tentavam impor o monopólio coercitivo e fiscal do Estado. Além dessa cizânia envolvendo as autoridades centrais, havia um terceiro foco de disputa política entre as próprias elites locais, que concorriam entre si pelo poder de mando.

No que se refere às disputas entre as autoridades centrais, a arbitragem do Governo Imperial tendia a favorecer o Governo civil, na medida em que ao longo do Primeiro Reinado a função do Governo das Armas foi sendo restringida. Contudo, no que se refere ao conflito entre as elites provinciais e o Presidente, bem como às disputas entre as elites goianas, o Governo Imperial ora negociava ora recorreria à força física, a fim de construir um consenso que favorecesse o reconhecimento interno da independência e a manutenção da integridade territorial.

A demonstração de força ficou patente no envio de Cunha Mattos para a província goiana, com intuito de mobilizar tropas para proteger as fronteiras e impor o reconhecimento da autoridade do Príncipe Regente, sobretudo, na Comarca do Norte.⁵⁴ As demonstrações de negociação, por sua vez, podem ser identificadas na forma

⁵³ *Ibidem.*, p. 173

⁵⁴ Sobre as demonstrações de força do poder central em outras províncias do Império, ver: RODRIGUES, José Honório. *Independência: revolução e contra-revolução - as forças armadas*. Rio de Janeiro: Bibliex, 2002. p. 182-183.

como o poder central interagiu com as elites provinciais evitando o confronto e concedendo privilégios para de que as mesmas continuassem prestando serviços que contribuíssem para a conservação da ordem política e institucional.⁵⁵

Os conflitos ocorridos na província de Goiás, porém, como aponta David McCreery, não ganharam grandes proporções, a ponto de ameaçar o Estado Imperial, como ocorreu em outras províncias brasileiras.⁵⁶ O *leitmotiv* das disputas políticas e jurisdicionais manteve-se relacionado à concorrência pelo poder de mando no âmbito local/regional.

Enfim, o que gostaríamos de ressaltar é que os conflitos de jurisdição em Goiás, ocorridos entre 1823 e 1826, precisam ser compreendidos tendo em vista as variáveis relacionadas à construção do Estado nacional. Uma variável importante a ser considerada foram às reformas políticas e institucionais feitas após o rompimento do Brasil com Portugal. Entre essas reformas estava a lei de 20 de outubro de 1823 que, ao extinguir as Juntas Provisórias, diminuiu a autonomia local, pelo fato do Presidente da província, nomeado pelo Imperador, ser um instrumento de centralização do poder, que possuía uma variada gama de atribuições e poder de negociação com as elites provinciais. Ademais, essa mesma lei reduziu as atribuições e o *status* concedido, anteriormente, ao Governador das Armas pelas Cortes de Lisboa, na medida em que o subordinou ao Governo civil. As dúvidas e discordâncias quanto às atribuições dos Governos civil e militar suscitou uma disputa pelo poder de mando e pelo exercício da autoridade legítima entre os dirigentes goianos, provocando vários conflitos de jurisdição.

Ora, se por um lado, conforme propõe István Jancsó, o mosaico de formações sociais luso-brasileiro não pode ser compreendido fora da sua moldura, ou seja, do Estado que o forjou.⁵⁷ Igualmente as trajetórias e os conflitos entre as elites brasileiras não podem ser compreendidos sem considerar a cultura política e o horizonte de expectativas das mesmas nos primórdios da formação do Estado Imperial. No caso das autoridades goianas, é preciso considerar que tanto os naturais da terra quanto os forasteiros concorriam entre si para ganhar visibilidade do Governo central. Afinal, ter uma boa atuação em uma província periférica como Goiás poderia ser uma oportu-

⁵⁵ Sobre a forma como o poder central fazia “vistas grossas” diante dos comportamentos ilegais das elites provinciais e dos coletores de impostos, ver: GARCIA, Ana Cláudia de Arquino. *O rastro e o laço: o contrabando do boi no sertão dos goyazes (1830-1870)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009. p. 7-8. Ver também: MENDES, Fábio Faria. A economia moral do recrutamento militar no Império brasileiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 13, n. 38, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69091998000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 02 jun. 2006. p. 21.

⁵⁶ MCCREERY, David. State and society in nineteenth-century Goiás. In: DUNKERLEY, James. *Studies in the formation of the nation-state in Latin America*. London: Intitute of Latin American Studies, 2002. p 134.

⁵⁷ JANCSÓ, István (Org.). Independência, independências. In. *Independência história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005. p. 19.

nidade de ascensão política e profissional, sobretudo, porque essa região consistia em uma “área de influência” do Rio Janeiro. O Rio, além de ser um lugar onde os goianos realizavam atividades comerciais, era também a sede da Corte, para onde afluíam os pedidos de ajuda financeira, de patentes militares, de cargos e privilégios solicitados pelas autoridades da Província de Goiás.

Com essa chave de leitura, pode-se compreender as ações da Junta Provisória goiana que, desejando demonstrar a sua fidelidade a D. Pedro I, chegou a enviar o deputado Camargo Fleury, para a Comarca do Norte, a fim de debelar o movimento separatista e defender a causa de Independência. Pode-se compreender ainda a atuação de Cunha Mattos e Lopes Gama, os quais apesar das diferentes formas de agir, participavam ativamente do jogo político, disputando espaço no restrito e seletivo quadro burocrático do Estado Imperial.

*Artigo recebido em 20 de agosto de 2012.
Aprovado em 29 de novembro de 2012.*